PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.686, DE 18 DE JUNHO DE 2.002.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Barrinha receber em doação área urbana que especifica, para que no local seja implantada uma praça pública".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* **SR. *MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a receber em doação, através de escritura pública a ser outorgada pelos proprietários Oswaldo Namba – RG N° 4.197.846-SP e sua mulher Júlia Misue Maryama Namba – RG N° 9.259.567-SP, área urbana com 1.197,69 m² (hum mil, cento e noventa e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados), a ser desmembrada de porção maior *matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de* Sertãozinho, do Estado de São Paulo, sob n° 28.031, Livro 2, Registro Geral, que assim se descreve:

> "um terreno urbano de formato irregular, localizado do lado impar da numeração predial da Rua Cordeiro, no bairro denominado Centro, no Distrito e Município de Barrinha, Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, esquina com a Av. Marginal Júlio Marcari, com uma área superficial de 1.197,69 m², descrito dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto "9", cravado entre a Rua Cordeiro e a Av. Marginal Júlio Marcari. Partindo do ponto "9" com rumo de 60°39'13"NW na distância de 43,00 metros, confrontando com a Rua Cordeiro, daí vira a direita e segue em linha reta na distância de 38,50 metros, confrontando com a área "C", daí vira a direita e segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com a área "C", daí vira a direita e segue com rumo de 03° 35'18"SE na distância de 11,84 metros, localiza-se o ponto "8", confrontando com a Av. Marginal Júlio Marcari, daí segue com rumo de 03°36'56"SE na distância de 34,20 metros, até o ponto "9", ponto inicial desta descrição, confrontando com a Av. Marginal Júlio Marcari."

Artigo 2°. O imóvel doado deverá ser utilizado para construção de praça pública

Artigo 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 18 de junho de 2.002.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete